LEI Nº 4.972, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA**, visando à cessão de 2 (dois) servidores para auxiliar nos trabalhos da entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2016 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 28 de outubro de 2015.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito do Município de Itaúna

Raimundo José Bernardes
Secretário Municipal de Assistência Social

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município